



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021

EDITAL nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2021

PROCESSO DE COMPRA nº 103/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E MONITORES PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES PELO PERÍODO DE ATÉ 200 DIAS LETIVOS, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global por item

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/02/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Plataforma Edital Brasil (www.editalbrasil.com). A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos Decretos nº 3.778 de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 3.793 de 08 de fevereiro de 2021.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br ou compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br Telefone: 12 3971 6110 – Ramal: 6142 (Opção 3)

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (eletrônico), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.



As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Memorial Descritivo;

III - Proposta Comercial;

IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VI – Minuta do Contrato

VII – Termo de Ciência e Notificação

VIII – Dados da Assinatura do Contrato

IX – Declaração de Disponibilidade

As despesas decorrentes da contratação futura, estimada em **R\$ 1.707.905,00** (Um Milhão e Setecentos e Sete Mil e Novecentos e Cinco Reais), onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2007 – Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento de Ensino Fundamental

51 – 3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RECURSO PRÓPRIO

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2040 – Q.E.S.E – ENSINO FUNDAMENTAL

56 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0.05.282 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO FEDERAL

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.07 – Setor de Transporte de Alunos

Proj./Ativ. 2008 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

94 – 3.3.90.36.00.00.00.00 0.02.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RECURSO ESTADUAL

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.07 – Setor de Transporte de Alunos

Proj./Ativ. 2008 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

97 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0.02.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO ESTADUAL

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.07 – Setor de Transporte de Alunos

Proj./Ativ. 2008 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

459 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO PRÓPRIO



1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.2- O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.3- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

3.5- O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site www.editalbrasil.com, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado junto à plataforma do Sistema Edital Brasil, **com autenticação digital nos documentos**, o que se segue: O cadastro Sistema Edital Brasil poderá ser iniciado no sítio www.editalbrasil.com, com a solicitação de cadastro pelo interessado.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema EDITAL BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso ao sistema para cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica.

4.2. O licitante deverá registrar/encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.3. O licitante deverá consignar, na forma exigida pelo sistema eletrônico, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

4.3.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Até a abertura da sessão, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

4.4. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA prevista neste edital.

4.4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1.1. Valor global estimado do objeto;

4.4.1.2. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

4.4.1.3. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.



4.5. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

4.5.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando MARCA, e, quando necessário, MODELO e FABRICANTE, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.5.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

4.5.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.5.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

4.5.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

4.5.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

5.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do site www.editalbrasil.com.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima: a redução mínima de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

5.5. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



5.6. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal do Edital Brasil.

5.7. Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet (<https://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>).

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no SISTEMA que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

6.6. Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Memorial Descritivo (ANEXO II).

6.7. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

6.8. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

6.9. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.

6.10. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

6.11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal e Junta Comercial, do porte da entidade empresarial.

6.14. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

7.2. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

7.3. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do item.

7.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

7.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



- 7.3.6.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.3.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.3.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.** Se os licitantes não apresentarem lances e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá mediante aquele que primeiro registrou a proposta no sistema.
- 7.5.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 7.6.** A duração da etapa competitiva será gerida pelo Pregoeiro, o qual indicará via sistema, com antecedência de 1 A 30 MINUTOS, o prazo para início do tempo de encerramento aleatório.
- 7.7.** Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.8.** Serão as propostas ou lances finais classificados, automaticamente, em ordem crescente de valores, segundo o critério estabelecido em edital.
- 7.9.** Ao final da fase de lances, e caso haja dois ou mais licitantes com lances de valores iguais, será automaticamente melhor classificado aquele que primeiro registrou o lance.
- 7.10.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.11.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2.** O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3.** O Pregoeiro poderá solicitar em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo,



tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias, úteis contados da solicitação.

8.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

9. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances eletrônicos, e transcorrida a fase de chamamento para exercício do direito de preferência (se for o caso), o pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

9.1.1. Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas (CNEP), ambos da Controladoria Geral da União, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça e Consulta aos Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU;

9.1.1.1. As referidas consultas serão realizadas através de consulta consolidada de pessoa jurídica no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>; 9.1.2. Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, para fins de verificar se o licitante se enquadra como ME e EPP (se for o caso), no endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp.



9.2. Não cumpridas quaisquer das exigências de participação, o Pregoeiro DESCONSIDERARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO.

10. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

10.1. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Aceitada a proposta melhor classificada, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no mesmo prazo fixado pelo Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

11.2. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo representante da empresa, por ocasião da classificação das propostas.

11.3. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item **10.1** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (ATENÇÃO: Para o disposto no item 5.4 deste Edital).

11.4. Caso o preço final da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO ESTIMADO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, será desclassificado e proceder-se-á a convocação do licitante remanescente e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



12.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada fisicamente ou digitalmente por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, de acordo com o art. 25 e 26 do Decreto 10.024/2019, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, devidamente assinada pelo seu representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.3.1. As empresas que deixarem de cumprir com o item 12.3, deixando de anexar no sistema à documentação de habilitação exigida e também a proposta assinada, serão inabilitadas.

12.3.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de comprovação de enquadramento via sistema, podendo ser qualquer documento que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e também apresentar DECLARAÇÃO que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO IV.

12.3.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

12.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.3.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidas respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal Mobiliário;

12.3.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Ministério da Fazenda, Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos e para os fins previstos no artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, demonstrando que a empresa se encontra quite com as contribuições previdenciárias bem como prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço expedido pela Caixa Econômica Federal;

12.3.2.7. Atestado de Capacidade Técnica anterior compatível com o(s) lote(s) que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que



comprove a aptidão de desempenho da licitante em prestar o serviço. Considera-se pertinente e compatível a comprovação de prestação de serviço de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por lote (Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

12.3.2.8. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.3.2.9. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

12.3.3.1. Cédula de Identidade;

12.3.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.3.3.3. Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal e da Vara de Execuções Criminais de São Bento do Sapucaí expedida a menos de 90 (noventa) dias, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, ou da Comarca onde residir;

12.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais (Mobiliários);

12.3.3.5. Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” ou “E”, do Condutor Escolar;

12.3.3.6. Certidão de Prontuário (Fins Trabalhistas) da Secretaria da Segurança Pública, Departamento Estadual de Trânsito;

12.3.3.7. Atestado de Capacidade Técnica anterior compatível com o(s) lote(s) que cotar, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em prestar o serviço. Considera-se pertinente e compatível a comprovação de prestação de serviço de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por lote (Súmula 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

12.3.3.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b. Para as empresas em **Recuperação Judicial**, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu **Plano de Recuperação**, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

12.3.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (**Anexo V deste Edital**).



b) Declaração se comprometendo a apresentar nome do monitor para cada viagem de ida e volta nas rotas, como requisito para a assinatura do contrato, caso a licitante seja vencedora da licitação, que deverão cumprir as seguintes exigências:

* contrato de trabalho (reconhecida firma);

* ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

* comprovação de antecedentes criminais mediante Certidão Negativa Criminal;

c) No decorrer do ano letivo ao trocar o monitor, a documentação do novo monitor será a mesma exigida para a assinatura do Contrato e deverá ser entregue na Secretaria da Educação antes que o mesmo inicie suas atividades.

d) Declaração Disponibilidade (Habilitação Técnica) - **Anexo IX deste Edital.**

12.3.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.3.6.1. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

12.3.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

12.3.6.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3.6.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

12.3.6.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

13- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1- Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

13.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.1490-000.

13.2.1- **Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ou pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;**

13.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.



13.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14 – DA CONTRATAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **Minuta** integra este Edital como Anexo VI;

14.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.2- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de dois dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.15;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

14.2- A empresa ou autônomo contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições



de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.3 - Para cada rota do período diurno, nas viagens de ida e volta, deverá ser disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, este deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR; com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos durante as viagens, conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, relato e ciência aos Diretores Escolares e Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

14.4 – O contratado não poderá em hipótese alguma transportar alunos que não estejam inscritos na rede municipal ou estadual de ensino. Caso estejam transportando alunos que não se encontram inscritos a Secretaria de Educação juntamente a Prefeitura Municipal ficará de responsabilidade deste órgão solicitar esclarecimento e caso o mesmo continue a descumprir as orientações, o contrato poderá ser rescindido.

14.5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

14.5.1. Documento do veículo (registro como veículo de passageiros), em nome do condutor escolar ou posse do veículo, que será comprovado através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo emitido pelo DETRAN respectivo, acompanhado do Certificado de Registro de Veículo (FRENTE E VERSO) com código de RENAVAM idêntico. O verso do Certificado de Registro do Veículo onde constam os campos de “AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DO VEICULO”, VALOR, NOME DO COMPRADOR, RG, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, LOCAL E DATA, ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) E “ASSINATURA DO COMPRADOR”, deverá estar em branco, não podendo estar assinada a autorização para transferência do veículo ou conter qualquer tipo de rasura, sob pena de inabilitação do licitante;

14.5.2. Em caso de o licitante obter a posse do veículo (automóvel em nome de terceiros), o mesmo deverá apresentar documentos que comprovem a locação do veículo para o licitante.

14.5.3. O veículo deverá estar licenciado para o ano de exercício;

14.5.4. O veículo deverá estar registrado como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;

14.5.5. A vida economicamente útil dos veículos é de quinze anos.

14.5.6. Certificado de Registro Municipal categoria aluguel/escolar;

14.5.7. Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual DRS-CI expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;

14.5.8. Veículos e suas respectivas exigências:

14.5.9. Pintura de faixa horizontal com o dístico “ESCOLAR”;

14.5.10. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);



14.5.11. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e da luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

14.5.12. Cintos de segurança em número igual à lotação, atendendo as exigências do Contran;

14.5.13. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10cm;

14.5.14. Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em casos de acidente;

14.5.15. Todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileira (CTB), nas Resoluções do Contran e na Portaria DETRAN.SP nº 1.310, de 1º de agosto de 2014.

14.5.16. Para alteração das características do veículo, observar o disposto nas resoluções do Contran e na Portaria DETRAN.SP nº 1.310, de 1º de agosto de 2014.

14.5.17. Relação dos condutores de veículos a serem utilizados no transporte escolar com comprovação de vínculo empregatício, devidamente acompanhado da seguinte documentação:

14.5.18. Cédula de identidade (RG);

14.5.19. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

14.5.20. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou "E";

14.5.21. Ser maior de 21 anos;

14.5.22. Não ter cometido nenhuma infração de Trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os doze últimos meses;

14.5.23. Ser aprovado em curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN (Conductor de Transporte Coletivo de Passageiros e/ou Conductor de Transporte Escolar);

14.5.23.1. Certificado de conclusão de curso relativo à especificação contida no artigo 138, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

14.5.24. Apresentar previamente Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renováveis a cada cinco anos, desta Comarca e da Comarca onde residir;

15- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo duas horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no



encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

15.2. DA ADJUDICAÇÃO

15.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

15.3. DA HOMOLOGAÇÃO

15.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí efetuará o pagamento pelos serviços prestados no mês subsequente ao da prestação do serviço até o 10º dia útil posterior à data da apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, não sendo toleradas atualizações financeiras.

16.2 – A contratada deverá indicar o nome do banco, número da agência e da conta corrente, onde será efetuado pagamento.

17- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

17.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:



I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos com registro de preços.

17.2. O atraso no fornecimento do produto licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

17.3. Pelo fornecimento parcial em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

17.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1 % (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

17.4. As multas a que aludem os itens 17.2. e 17.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

17.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 17.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

17.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

17.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.5.5. O licitante que ensejar o retardamento no fornecimento dos itens do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

17.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

17.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

18.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

18.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

18.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, em 11 de fevereiro de 2021.

Ana Catarina Martins Bonassi
Prefeita Municipal



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail: licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br ou compras@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

PREGÃO (ELETRONICO) nº 005/2021

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página

(www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

TABELA COM DESCRITIVO EM ARQUIVO ANEXO

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E MONITORES PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES PELO PERÍODO DE ATÉ 200 DIAS LETIVOS.

2 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1. Sempre que o veículo for considerado inadequado pela fiscalização da Secretaria de Transportes ou Secretaria Municipal de Educação, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da intimação.

2.2. O tempo gasto para a reposição do veículo e as faltas ao serviço serão descontadas do pagamento devido ao CONTRATADO.

2.3. As despesas com os veículos, tais como troca de pneus, reposição de peças, combustível, lavagem, lubrificação, tributos e encargos, seguro total e outras, correrão por conta do CONTRATADO.

2.4. O horário de prestação de serviço deverá atender ao período escolar e ser compatível com os horários de entrada e saída dos alunos.

2.5. Não será permitido o transporte de outras pessoas que não aquelas autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando o veículo estiver a serviço da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

2.6. Os serviços serão executados exclusivamente no Município de São Bento do Sapucaí.

2.7. A lotação de alunos por veículo e as condições do transporte deverão seguir a legislação específica do transporte escolar.

2.8. A realização dos pagamentos pelos serviços prestados deverá ocorrer até o 10º dia útil do mês subsequente, contados a partir da entrega da Nota Fiscal/RPA.

2.9. A fiscalização e o acompanhamento do quadro de satisfação quanto aos serviços prestados será realizado por servidores designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.10. O CONTRATADO poderá apresentar sugestões e deverá colaborar com ajustes de possíveis desvios verificados.

2.11. Fica previamente autorizado pelo CONTRATADO a instalação no seu veículo de qualquer equipamento que tenha a finalidade de controle da frequência dos alunos, de cumprimento de percurso ou de quilometragem rodada, desde que agendado com antecedência mínima de 05 dias.

2.12. Após a assinatura do contrato, o CONTRATADO receberá a relação dos alunos a serem transportados.

2.13. O CONTRATADO deverá fornecer e manter, às suas expensas, todos os materiais de proteção, higiene e segurança em quantidade e qualidade compatíveis com o serviço a ser prestado.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

2.14. O CONTRATADO deverá afastar qualquer funcionário cuja permanência no serviço seja julgada inconveniente em no máximo 48 horas a contar da notificação da SME e substituí-lo por outro de habilitação idêntica.

2.15. É dever do CONTRATADO acatar as ordens, orientações e instruções emanadas da SME.

2.16. Deverá responder civil e criminalmente por qualquer ocorrência que provoque danos e/ou prejuízos materiais e/ou pessoais a passageiros, poder público ou terceiros como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO: O(A) CONTRATADO(A) DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE CÓPIAS PREVIAMENTE AUTENTICADAS, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. Comprovação de que o veículo possui o Seguro APP – Acidentes Pessoais a Passageiros (Cobertura para morte e invalidez permanente para transportados e transportador)



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

e-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E MONITORES PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES PELO PERÍODO DE ATÉ 200 DIAS LETIVOS.

TABELA PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO ANEXO.

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de pagamento: até o 10º dia útil do mês subsequente, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº: _____



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2021, realizado pela Prefeitura Municipal da Turística de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal

RG nº.....



ANEXO V

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E MONITORES PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES PELO PERÍODO DE ATÉ 200 DIAS LETIVOS.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a).** Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b).** Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c).** Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d).** Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e).** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data.

Assinatura



ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2021

PROCESSO DE COMPRA Nº 103/2021

PREGÃO Nº 005/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com sede a Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhora Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, médica veterinária, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão nº 005/2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2. Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.3. Lei 4.320/64.
- 1.4. Lei Orgânica do Município.
- 1.5. Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.6. Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.7. Resolução SE – 28, de 12 de maio de 2011
- 1.8. Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes à matéria.
- 1.9. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021 e seus Anexos;
- 1.10. Proposta de ____ de _____ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.11. Ata da sessão do PREGÃO nº 005/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E MONITORES PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES PELO PERÍODO DE ATÉ 200 DIAS LETIVOS.



2.1.1. A (O) CONTRATADA(O) prestará serviços a CONTRATANTE de transporte coletivo de escolares nos Bairros....., período, até as escolas Urbanas do Município, utilizando-se do veículo de sua propriedade, marca, tipo....., placa....., ano de fabricação/modelo....., devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí;

2.2. A (O) CONTRATADA (O) fica obrigada (o) a comunicar a CONTRATANTE no caso de eventual substituição do VEÍCULO POR OUTRO que deverá possuir as mesmas características exigidas na legislação específica e neste contrato.

2.3. A (O) CONTRATADA (O) fica obrigada(o) (a) a comunicar a CONTRATANTE no caso de eventuais alterações da Rota sob sua responsabilidade, ficando a CONTRATANTE isenta de quaisquer pagamentos que não sejam de seu conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O PREÇO

3.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$... (...).

4.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico das seguintes dotações do orçamento vigente:

3.2. A medição destas Rotas compreende o percurso misto total diário máximo de km, ou proporcional à menor em virtude de não haver aulas em período parcial, rodados em via rural regular pavimentada, via rural regular não pavimentada, via rural regular não pavimentada com aclive acentuado e via rural não pavimentada com aclive acentuado.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE DE PREÇO E DA VIGÊNCIA

4.1. Os valores mencionados na cláusula terceira são referentes ao preço do dia.....de.....de

4.2. A (O) CONTRATADA(O) se obriga a executar o objeto da Cláusula Primeira pelo valor constante na proposta apresentada no Pregão nº 005/2021, o qual terá atualização anualmente, com base no IGP-M.

4.3. Este contrato será celebrado pelo período de um ano (até 200 dias letivos), podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A (O) CONTRATADA(O) se obriga a fornecer veículo legalizado no DETRAN e nesta Prefeitura Municipal, possuir bom estado de conservação (vistoria realizada pelo setor competente desta Prefeitura Municipal semestralmente nos meses de janeiro e julho de cada exercício), possuir todo o equipamento e requisitos necessários para o transporte coletivo de escolares, conforme disposto nos artigos nº 136 e 137 do Código Nacional de Trânsito.

5.2. A (O) CONTRATADA (O) deverá obedecer rigorosamente os horários que serão pré-determinados pela CONTRATANTE, com base no Calendário Escolar, haverá horário especial para transporte de alunos nos dias de feriados e festividades cívicas.

5.3. A (O) CONTRATADA (O), se por motivo de força maior não puder efetuar os serviços, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando outro veículo adequado cujas despesas correrão por sua conta, e comunicar imediatamente os motivos à CONTRATANTE.

5.4. Nas linhas que transportam alunos de idade inferior a 12 anos e/ou alunos com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa, deverá ser



disponibilizado um monitor para acompanhamento dos alunos, às expensas da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, este deverá apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR; com as seguintes atribuições: acompanhamento e assistência, visando a segurança dos alunos durante as viagens, conferência da identificação de transporte escolar do aluno ao adentrar no veículo, deverá portar rádio de comunicação ou telefone celular, relato e ciência aos Diretores Escolares e Secretaria Municipal de Educação dos fatos ocorridos com os alunos durante o transporte; estabelecer a comunicação entre os pais dos alunos transportados e as Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente o pagamento mencionado na Cláusula 3.0 do presente, no mês subsequente ao da prestação do serviço até o 10º dia útil posterior à data da apresentação das notas fiscais/faturas correspondentes, não sendo toleradas atualizações financeiras.

6.2. O valor devido mensalmente será o resultante da aplicação do preço global diário multiplicado pelos dias efetivamente trabalhados.

6.3. As despesas com o objeto deste instrumento correrão a conta(s) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2007 – Manutenção de Gestões para o Desenvolvimento de Ensino Fundamental

51 – 3.3.90.36.00.00.00.00 0.01.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RECURSO PRÓPRIO

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 – Setor de Ensino Fundamental

Proj./Ativ. 2040 – Q.E.S.E – ENSINO FUNDAMENTAL

56 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0.05.282 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO FEDERAL

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.07 – Setor de Transporte de Alunos

Proj./Ativ. 2008 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

94 – 3.3.90.36.00.00.00.00 0.02.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

RECURSO ESTADUAL

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.07 – Setor de Transporte de Alunos

Proj./Ativ. 2008 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

97 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0.02.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO ESTADUAL

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.07 – Setor de Transporte de Alunos

Proj./Ativ. 2008 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental

459 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0.01.220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RECURSO PRÓPRIO



6.4. Desde já fica empenhada pela CONTRATANTE a importância de R\$
(.....) valor do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a (ao) CONTRATADA (O) as seguintes penalidades:

7.1.1. advertência por escrito:

7.1.2. multa percentual de 1% (um por cento) ao dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado;

7.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com a Administração, por período não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. rescisão do termo de contrato;

7.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do artigo 87, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a (o) CONTRATADA (O) da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.3. Será propiciada defesa a (o) CONTRATADA (O), antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

7.4. Os valores pertinentes à multas aplicadas, serão descontados créditos a que a (o) CONTRATADA (O) tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Se houver recusa no atendimento do transporte aos escolares, a (o) CONTRATADA (O) será passível de Processo Administrativo com apuração criteriosa, com conseqüente perda do Certificado de Registro Municipal, e rescisão do presente contrato com as conseqüências previstas na Cláusula 7.0.

8.2. Na desistência de alunos, fica a CONTRATANTE responsável a determinar a redução das Rotas, mediante comunicação oficial a (ao) CONTRATADA (O).

8.3. O Contrato poderá ser rescindido se não for obedecido o disposto nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pertinentes ao presente contrato.

8.3.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades elencadas na Cláusula 7.0., ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3.3. Se a rescisão da avença de der por quaisquer das causas previstas nos incisos I a XI, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a (o) CONTRATADA (O) sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

8.4. O Contrato a ser firmado poderá também ser rescindido no caso da CONTRATANTE adquirir veículo próprio para execução direta do serviço de transporte de alunos e a (o) CONTRATADA (O) será comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias acerca da rescisão contratual da prestação de serviço das rotas sob sua responsabilidade descrita no subitem 2.1. do presente contrato.



CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E DA HABILITAÇÃO

9.1. A (O) CONTRATADA(O) responde civil e criminalmente por todo e qualquer acidente ou dano aos usuários ou terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pelo pagamento das indenizações devidas

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, São Paulo para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Bento Sapucaí, ... de ... de 2021

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome

RG nº

CPF nº

2ª _____

Nome

RG nº

CPF nº



VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Dr. LUIZ RODOLFO DA SILVA – OAB nº 293590

Dr. LUIZ OTÁVIO EMYGIO PEREIRA RANALLI – OAB Nº 262700

Dr. GILBERTO DONIZETI DE SOUZA – OAB nº 199643

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, XX de fevereiro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

PARA PESSOA FÍSICA – AUTÔNOMO

<u>DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</u>			
NOME	COMPLETO	DO	LICITANTE:
.....			
.....			
ESTADO CIVIL:			
NACIONALIDADE:			
CPF:			
RG (com órgão e estado emissor):			
DATA DE NASCIMENTO:			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:			
TELEFONE: (....)			
FAX: (....)			
E-MAIL PROFISSIONAL:			
E-MAIL PARTICULAR:			
ENDEREÇO	COMPLETO	(logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
.....			
.....			



PARA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL DA

LICITANTE:.....

CNPJ.....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL**

.....

TELEFONE: (....) **FAX:**

(....).....

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado).....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME

COMPLETO:

.....

ESTADO

CIVIL.....**NACIONALIDADE:**

.....

CARGO

QUE

OCUPA

NA

EMPRESA:

.....

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

.....

DATA DE NASCIMENTO:

E-MAIL PROFISSIONAL:.....

E-MAIL PARTICULAR:

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):

.....

.....

.....



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE (HABILITAÇÃO TÉCNICA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Processo Administrativo n.º 054/2021

PREGÃO N.º 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL E MONITORES PARA TRANSPORTE DE ESCOLARES PELO PERÍODO DE ATÉ 200 DIAS LETIVOS, conforme definido neste instrumento convocatório, seus anexos e demais disposições legais incidentes.

Nome da empresa ou do autônomo (.....), CNPJ ou CPF (.....) estabelecida à (.....), nº (..), em (.....), estado de (.....), DECLARA, para efeito de habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019, especificamente para o(s) LOTE(S) N.º, em consonância com o parágrafo sexto, artigo 30, da Lei federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal 10.520/02, que disporá, para início imediato caso sagrar-se vencedor no presente certame licitatório, dos veículos, motoristas e (*)monitores previstos para o(s) lote(s) acima identificado(s), que atende às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e regulamentações incidentes e de acordo com todas as disposições constantes do edital e seus anexos, ou seja :

.....veículos automotores de passageiros UTILITÁRIO; (....assentos cada)**

.....veículos automotores de passageiros MICRO-ÔNIBUS; (....assentos cada)**

.....veículos automotores de passageiros ÔNIBUS;(....assentos cada)**

(*) *Lote que há exigência.*

(**) *exceto o motorista e o monitor*

DECLARA, igualmente, que está ciente quanto à possibilidade do ORGÃO LICITANTE diligenciar no momento do julgamento das propostas, nos termos de que dispõe o Estatuto federal licitatório em seu artigo 43, parágrafo terceiro, da Lei 8.666/93.

DECLARA, finalmente, estar ciente quanto às consequências à veracidade da presente declaração, inclusive para fins administrativos e penais.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

São Bento do Sapucaí, XX de Junho de 2021

NOME:

CPF N°:

(modelo) A utilização deste “modelo” é facultativa, entretanto o seu conteúdo declarado é obrigatório.